



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA
CNPJ 05.055.009/0010-04
Av. Bernardo Sayão, 3224 – Condor – CEP: 66.033-190
Fone: 91 3075-5250
E-mail: promaben.ucp@gmail.com

PORTARIA N° 074/UCP/PMB, 01 DE SETEMBRO DE 2019

A Coordenadora Geral da **UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DA MACRODRENAGEM DA BACIA DA ESTRADA NOVA- UCP/PROMABEN**, no uso de suas atribuições legais, Lei n° 8.889/11 com as demais alterações trazidas pela Lei n° 9.403/18, devidamente regulamentado no item 5.3.2 do Regulamento Operacional do Programa- ROP e com fulcro na Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.e;

CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos Contratos administrativos e instrumentos jurídicos similares devem ser acompanhadas por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1° e 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1°. **DESIGNAR** a servidora desta Unidade Coordenadora do Programa-UCP/PROMABEN, **VÂNIA QUINTINO DE ALMEIDA MARQUES**, Assessora Superior, matrícula 0318450-046 lotado na Subcoordenação Administrativa e Financeira - SCAF/UCP, para exercer as atribuições do **FISCAL** do Contrato n° 16/2019-UCP/PROMABEN, celebrado com empresa **PBS- PARÁ BRASIL SEGURANÇA ESPECIALIZADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o 11.493.735/0001-10, consoante o Processo Administrativo n° 258/2018UCP/PROMABEN, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA” visando à observância das obrigações assumidas.

Art. 2° - São atribuições do **FISCAL**, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 16/2019- UCP/PROMABEN;
- II – Fiscalizar o cumprimento, pela empresa **PBS- PARÁ BRASIL SEGURANÇA ESPECIALIZADA** das normas, objeto e cláusulas do Termo Contratual;
- III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato n° 16/2019-UCP/PROMABEN, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;
- IV – Verificar, durante toda a vigência do Contrato n° 16/2019-UCP/PROMABEN, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do momento da assinatura do referido Termo, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA
CNPJ 05.055.009/0010-04
Av. Bernardo Sayão, 3224 – Condor – CEP: 66.033-190
Fone: 91 3075-5250
E-mail: promaben.ucp@gmail.com

V – Confrontar se o valor a ser pago está em conformidade com o valor estabelecido no Termo Contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI – Elaborar relatórios mensais que serão enviados a Coordenação Geral da UCP/PROMABEN, até o dia 10 subsequente de cada mês;

VII – Controlar o prazo de vigência do Termo Contratual sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VIII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do Termo Contratual.

Art. 3º - As determinações que ultrapassem as atribuições da Fiscal deverão ser solicitadas à Coordenadora Geral da UCP/PROMABEN em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do referido Termo Contratual.

Art. 4º - As atribuições do fiscal são complementares as do cargo que ocupa na UCP/PROMABEN.

Art. 5º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luciana S.C. Vasconcelos
Coordenadora Geral da UCP/PROMABEN
(Assinatura Digital)